

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR018979/2017  
**DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO:** 30/03/2017 ÀS 08:48

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46212.017562/2016-73  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 26/08/2016  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA,** CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEOCIDES FORNAZZA;

E

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR,** CNPJ n. 77.266.146/0001-08, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALI SAADEDDINE WARDANI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2016 a 31 de maio de 2017 e a data-base da categoria em 01º de junho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos empregados no comércio, do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Astorga/PR, Doutor Camargo/PR, Florai/PR, Floresta/PR, Flórida/PR, Iguaçu/PR, Itambé/PR, Ivatuba/PR, Lobato/PR, Mandaguáçu/PR, Marialva/PR, Maringá/PR, Ourizona/PR, Paiçandu/PR, Presidente Castelo Branco/PR, São Jorge Do Ivaí/PR e Sarandi/PR.**

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS  
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Termo Aditivo visa alterar a data de funcionamento do comércio varejista até às 18h00 no primeiro sábado do mês de Abril, ou seja, dia 1º/04/2017, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TRABALHO NO SÁBADO DIA 1º/04/2017**

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 tem como objetivo alterar a cláusula **Quadragesima, Parágrafo primeiro, alínea "a"** da presente CCT substituindo a abertura do sábado dia 1º/04/2017 até às 18h00, pelo sábado dia 15/04/2017, ficando a cláusula com a seguinte redação:

"a) Os empregadores poderão prorrogar a jornada de trabalho até as 18h00 (dezoito horas), nos seguintes sábados: 01 e 08/10/2016, 12 e 26/11/2016 (Realização da promoção Black Friday); 07 e 14/01/2017; 04 e 11/02/2017; 04 e 11/03/2017; **08 e 15/04/2017**; 06 e 13/05/2017;"

**Parágrafo único:** A jornada de trabalho no dia 1º/04/2017, será obrigatoriamente das 08:00hs às 12:00hs, com a possibilidade do labor extraordinário máximo de 02 horas, a teor do artigo 59 da CLT, exceto para os empregadores que optam por trabalhar todos os sábados com escala de revezamento conforme previsto na CCT 2016/2017, cláusula 40ª, parágrafo segundo e alíneas.



## DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes na CCT 2016/2017.

  
LEOCIDES FORNAZZA  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA

  
ALI SAADEDDINE WARDANI  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO E DO COMERCIO VAREJISTA DE MARINGA E REGIAO - SIVAMAR



### ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

